



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO ÓRGÃO CONTROLE INTERNO – RELUCI

Emitente: Controladoria Geral de Guarapari

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência, Trabalho e cidadania

Gestor responsável: Edson Figueiredo Magalhães

Exercício: 2019

RELATÓRIO

1.1 Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Processo: 12688/2018 23670/2018 3014/2018 27553/2018 19518/2018 20109/2018	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Processos referentes às despesas de capital. R\$ 254.737,39	R\$ 57.463,00
1.2.1	Registro por competência - despesas Previdenciárias patronais	Processos: 11227/2019 25371/2019 11228/2019 13450/2019	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e	Processos de recolhimento de INSS/IPG	Competência: Abril/2019 Maio/2019 Outubro/2019

				suplementares, observando o regime de competência.		
1.2.2	Pagamento das obrigações Previdenciárias - parte patronal	Processos: 11227/2019 25371/2019 11228/2019 13450/2019	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Processos de pagamento.	Competência: Abril/2019 Maio/2019 Outubro/2019
1.2.3	Registro por competência – Multas e juros por atraso de pagamento	Processos: 11227/2019 25371/2019 11228/2019 13450/2019	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Processos de pagamento das despesas previdenciárias	Competência: Abril/2019 Maio/2019 Outubro/2019
1.2.4	Retenção/Repasse das Contribuições Previdenciárias - parte servidor	Processos: 11227/2019 25371/2019 11228/2019 13450/2019	CF/88, art. 40. <input type="checkbox"/> LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de pagamento das despesas previdenciárias	Competência: Abril/2019 Maio/2019 Outubro/2019
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário		CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	BALPAT BALVER INVENTÁRIOS	BALPAT BALVER INVENTÁRIOS



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL**

1.3.3	Disponibilidades Financeiras – depósito e Aplicação		LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 16 da CRFB/88	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	EXTRATOS BANCÁRIOS	Banco do Brasil- AG:0924-5 Contas: 51049-1, 51052-1, 51056-2. Banestes: - AG:174 - Contas: 21459524, 23760895, 25169970, 27392638, 24299711. Caixa – AG: 881-8 – Contas: 647030-0.
1.3.4	Disponibilidades Financeiras – depósito e Aplicação		Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	EXTRATOS BANCÁRIOS /BALVER/TV DISP	Banco do Brasil- AG:0924-5 Contas: 51049-1, 51052-1, 51056-2. Banestes: - AG:174 - Contas: 21459524, 23760895, 25169970, 27392638, 24299711. Caixa – AG: 881-8 – Contas: 647030-0.
1.5.1	Documentos Integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE		IN regulamenta dora da remessa de Prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentador a da remessa de prestação de contas	PCA_2019	BALPAT BALVER BALFIN BALORC
2.2.10	Execução de programas e projetos		CR FB/88, art 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de	Balancete da Despesa	QDD - SETAC

				governo não incluídos na lei orçamentária anual.	LOA 4300/2019; - Lei 4345/2019; Lei 4346/2019; Lei 4347/2019.	Balancete da Despesa - 01/01/2019 a 06/12/2019
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Lei 4105/2017/Memorando GRH-1047/2019	Lei Municipal nº 4105/2017 - Plano de Custeio do RPPS. -Memorando GRH 1047/2019- informa que o sistema está parametrizado conforme a legislação.
2.5.4	Alíquota de contribuição - Recolhimento		CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Lei 4105/2017/Memorando GRH-1047/2019	Lei Municipal nº 4105/2017 - Plano de Custeio do RPPS. -Memorando GRH 1047/2019- informa que o sistema está parametrizado conforme a legislação.
2.6.1	Pessoal - função de confiança e cargos em Comissão		CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	MEMORANDO GRH - 1047/2019	Informa que as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.
2.6.2	Pessoal - função de confiança e cargos em comissão		Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual	Memorando - GRH - 148/2019	Informa que não existe Lei Municipal, estipulando percentual mínimo dos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

				mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.		cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira.
2.6.4	Pessoal – teto		CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Lei 2989/2009/ Memorando GRH – 1047/2019	Lei 2989/2009 - Dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos da administração direta do poder executivo do município de Guarapari, Estado do Espírito Santo. O Setor informa que observa a legislação.

1.2 Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

Para análise da Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária, a Controladoria Geral do Município, extraiu as informações das peças contábeis e demonstrativos, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício financeiro de 2019.

O Fundo registrou o total de R\$ 4.244.691,49 em receita orçamentária recebidos por meio de transferências do Governo Federal e Estadual e realizou despesa no montante de R\$ 8.427.920,96, sendo estas executadas com recursos provenientes das transferências e de recursos do Tesouro Municipal.

Foi constatado que o Balanço Patrimonial do Fundo, no exercício de 2019, apresentou superávit financeiro no total de R\$ 3.459.581,80, entretanto o valor não confere com o saldo de R\$ 3.453.021,72 registrado na conta DDR

8.2.1.1.1.00.00.000, resultando na diferença de R\$ 6.560,08.

Verificou-se que a diferença apurada se refere a valores registrados na conta 1.1.3.8.1 - Direitos a Receber, com atributo F, em que os pagamentos são realizados antecipadamente não sendo uma disponibilidade.

Desse modo será considerado desembolso no primeiro momento, portanto, uma redução da disponibilidade pelo pagamento efetuado com recursos do órgão, mas que será, após, reembolsado ao órgão. Entretanto, o fundamento técnico é a diminuição da disponibilidade e não acréscimo. Tais valores são representados pelas contas do grupo 1.1.3.8.1 com atributo de conta "F", constante do BALVER a seguir:

Tabela 1 – Contas do Realizável com atributo F

Conta	Nomenclatura Conta	Valor
1.1.3.8.1.08.00	Créditos a receber por reembolso salário família Pago	1.969,64
1.1.3.8.1.09.00	Créditos a receber por reembolso salário Maternidade Pago	4.590,44
Total Realizável Com atributo "F"		6.560,08

Fonte: BALVER 2019

Desse modo, verifica-se que não há inconsistência entre os registros contábeis.

No Balanço Patrimonial- Ativo não circulante- Bens Imóveis consta um valor de R\$ 5.644.319,99, porém no Inventário Imóvel- INVIMO, o valor bruto contábil é de R\$ 4.775.380,07. Todavia, constatou-se no Balancete Contábil- BALVER na conta 1.2.3.2.1.06.00.000- Bens Imóveis em Andamento- Obras em andamento no mesmo valor de R\$ 868.938,92. Portanto não se trata de diferença, mas somente de evidenciação na contabilidade dos valores das obras em construção, ainda não concluídas para sua devida incorporação.

Na Tabela 2, demonstram-se os valores extraídos do Balanço Patrimonial e dos inventários –INVIMOV realizado em 3/12/2019.

Tabela 2 Saldo da conta Imobilizado

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventários (b)	Divergência (a-b)
Bens Imóveis	5.644.318,99	4.775.380,07	868.938,92

Fonte: BALPAT, INVIMOV



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Edson Figueiredo Magalhães, gestor do Fundo Municipal de Assistência, Trabalho e Cidadania relativa ao exercício de 2019.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 deste relatório, a referida prestação de contas encontra-se regular, em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para análise e julgamento.

Guarapari/ES, 27 de fevereiro de 2020

Jacinta Meriguete Costa
Controladora Geral
CRC/ES 021.795/0